



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

■-■ LEI Nº 228/1.980 ■-■

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ANUIR TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º— Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a ANUIR o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao senhor ALENCAR MENDES.

ARTIGO 2º— O título constante do artigo 1º desta lei, é devido pelos relevantes serviços prestados à administração pública pelo senhor ALENCAR MENDES, bem como pela sua contribuição ativa em prol do desenvolvimento do Município de Buritis, no período de sua residência em noss convívio.

ARTIGO 3º— Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de março de 1.980.

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES)

PREFEITO MUNICIPAL

(ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA)

SECRETÁRIO.

Aprovado em primeira discussão com o nº do projeto de 116/1.980 em 03.03.1980.